



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 2561

MENSAGEM N° 25/18/09

DE 16 DE ABRIL DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei é necessário para atender despesa do Poder Legislativo Municipal.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	25/09

Projeto de Lei nº 018²⁵ - de 16 de Abril de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-10.000,00 (dez mil reais)**, destinado a atender despesa do Poder Legislativo Municipal, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

Secretaria da Câmara

01.01.01.01.031.0011.2.002 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$- 10.000,00
Total.....R\$- 10.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

Secretaria da Câmara

01.01.01.01.031.0011.2.002 - 4.4.90.52 - Equipam. Mat.....R\$- 10.000,00
Total.....R\$- 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal